

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

Nº

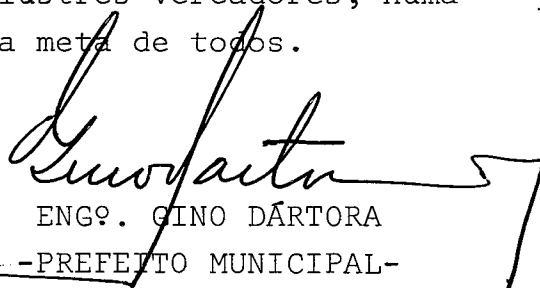
1205

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A propositura ora submetida à apreciação dos nobres componentes dessa Casa de Leis versa sobre abertura de crédito especial para fazer face às despesas com a construção de um Salão Social Municipal.

Inegavelmente, o Município de Caieiras, em particular, o seu laborioso povo faz por merecer uma obra deste jaez, evento que porporcionará à juventude, em especial, momentos de entretenimentos de lazer, colaborando, desta forma, para uma formação sadia e calcada nos mais sagrados princípios cristãos.

Daí, esperamos seja a presente matéria aprovada pela unanimidade dos ilustres vereadores, numa prova autêntica de que o bem comum é a meta de todos.



ENG.º GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO 1375
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 141 9 1 79
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 61/79

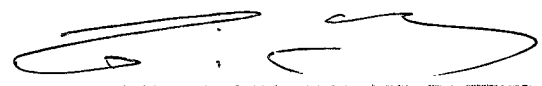
Senhor Presidente:

Os vereadores abaixo-assinados, na forma regimental, REQUEREM a Vossa Excelência, que sejam pautados na Ordem do Dia desta Sessão, os seguintes Projetos de Lei; em regime de Urgência Especial.

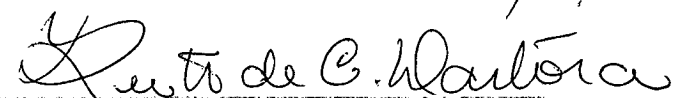
- 1 - Projeto de Lei nº 1387/79, dispondo sobre Abertura de Crédito Suplementar
- 2 - Projeto de Lei nº 1388/79, dispondo sobre abertura de Crédito Especial.
- 3 - Projeto de Lei nº 1389/79, dispondo sobre abertura de Crédito Especial.

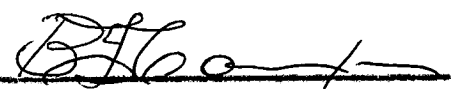
Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1979.


Aparecido C. de Campos


João Henrique de Macedo Mendes


Assis Crema


Ruth de Carvalho Dártora

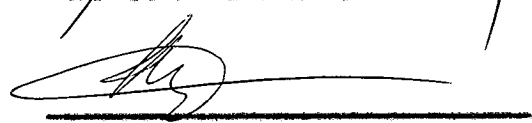

Benedicto Lopes de Campos


Dércio Pazin


Névio Luis Aranha Dártora


Nelson Fanzaneres


Mário Della Torre


Hugo Pereira da Silva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

13 SET 1979

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 14/1/9/79

PROJETO DE LEI N.º 1388/79
(12 DE SETEMBRO DE 1.979)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinado a atender despesas com o início da construção do Salão Social Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1. CHEFIA DO GABINETE

03.07.020.1.41

4.1.1.0. Obras e Instalações

03.Construção do Salão Social.....Cr\$ 500.000,00

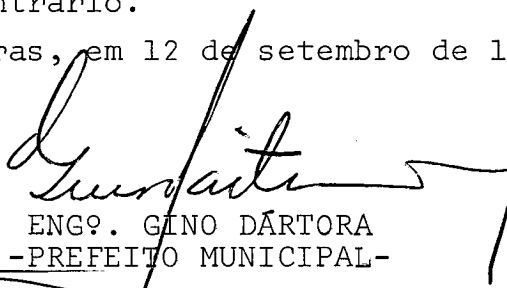
ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação pre visto por índice técnico.

ARTIGO 3º - As despesas com a conclusão da obra serão consignadas no Orçamento de 1.980.

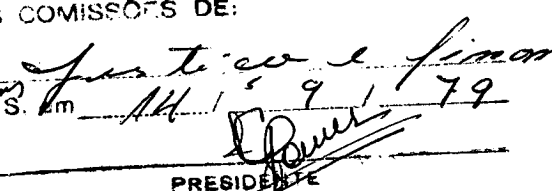
ARTIGO 4º - A obra de que trata o artigo 1º desta Lei será edificada junto com um Cine-Teatro, Jardim Público e Parque Infantil na área de 10.300 m2, no Jardim Santo Antonio, atrás do Cemitério das Saudades, ficando a mesma desafetada do uso comum do povo.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de setembro de 1.979.


ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:


S.S. em 14/1/9/79
PRESIDENTE

PARECER COMJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI nº 1388/79.

Através do ofício nº 757/79, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1205, o Projeto de Lei em tela, dispondo sobre abertura de Crédito Especial.

Nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o senhor Prefeito Municipal solicita a apreciação da propositura no prazo de quarenta dias, o que lhe confere o prazo fatal até o dia 23 p. futuro, enquadrando-a na disposição do artigo 164, § 3º, letra "a" do Regimento Interno dessa Casa de Leis, devendo ser votada em Única Discussão.

Quanto a competência para a apresentação dessa propositura, suporta-o a Lei nº 4320/64, em seus artigos 41, item II, 42º e 43.

Pelo acima exposto, verificamos não haver empecilhos de ordem legal ou Constitucional que possa obstar esta propositura.

Assim sendo, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1388/79.

Sala das Comissões, em 14 de Setembro de 1979.

PRESIDENTE: _____

(Mário Della Torre)

MEMBRO: _____

(Aparecido C. de Campos)

MEMBRO _____

(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)

MEMBRO: _____

(Ruth de Carvalho Dátora)



RECEBIDO
EM
13 SET 1979
1377

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 757-79

Em 13 de setembro de 1.979.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

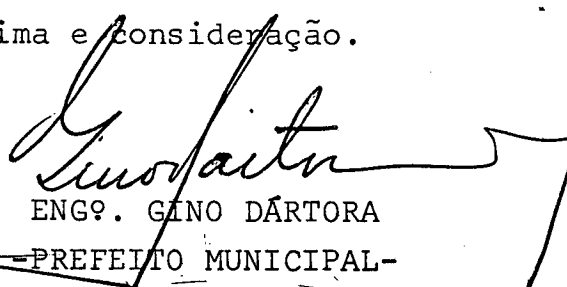
Nº 1.204 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.

Nº 1.205 - Dispondo sobre abertura de crédito especial.

Nº 1.206 - Dispondo sobre abertura de crédito especial.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam estas matérias apreciadas dentro do prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS